



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

“Lutando por um ser melhor”

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 11894

ATO Nº. 001/2023

ASSUNTO: Extinção do Conselho Estadual de Arbitragem (CEA)

RESOLVE:

- 1- Agradecemos a todos pelo trabalho prestado à Federação Paranaense de Judô e desejamos sucesso em sua nova jornada.
- 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2023.

Helder M. Faggion
Presidente da Federação Paranaense de Judô